



PARECER Nº 152, DE 2026, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 130, DE 2023

De autoria do nobre Deputado Valdomiro Lopes, o Projeto de lei objetiva instituir o monitoramento eletrônico de agressores que tenham como vítimas mulheres, seus familiares e eventuais testemunhas da agressão.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, sem receber emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo sido distribuído ao Deputado Conte Lopes que exarou parecer favorável ao projeto, sendo então aprovado e seguindo o trâmite legislativo.

Ato contínuo a proposição foi distribuída à Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários a fim de ser apreciada quanto aos aspectos operacionais da Polícia Civil, Militar e Científica e assuntos relativos ao sistema penitenciário do Estado, conforme previsto no artigo 31, § 9º, do regimento citado.

Debruçando-se sobre o mérito do projeto, percebe-se que no Brasil e no estado de São Paulo os crimes de feminicídio crescem de maneira alarmante a cada ano. De acordo com dados oficiais de todas as unidades da Federação, foram registrados 1,4 mil crimes dessa natureza em 2022. Isso equivale a uma morte de mulher a cada seis horas ao longo do ano passado, causada por violência de gênero. Se incluirmos os casos de agressão que não resultaram em morte, a quantidade de ocorrências torna-se praticamente incalculável, especialmente considerando que muitas dessas agressões não são notificadas às autoridades e, portanto, não aparecem nas estatísticas oficiais.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência aos

ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 130, de 2023.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/2/2026.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Contrário ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator